



CAMPO LARGO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI Nº 4014, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dá denominação de rua como "Índia Guaraci Mayer"
a via pública localizada no Município de Campo
Largo e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu,
PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Rua Índia Guaraci Mayer" a via pública localizada no Bairro: Vila Rivabem, via já consolidada de uso público e sem denominação, qual se encontra no ponto de coordenadas SAD 69 — (644823.682 E; 7185161.053 N) e finda no ponto de coordenadas (644898.759 E; 7185173.170 N).

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, providenciará a atualização dos cadastros municipais e a instalação de placas indicativas com a nova denominação da via pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de maio de 2026.



MUNICIPIO DE CAMPO LARGO
Assinado Digitalmente por:
MAURICIO ROBERTO RIVABEM
***.772.409.**
25/05/2026 10:23:41

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO – PARANÁ

Lei nº 2698/2015.

SEGUNDA – FEIRA, 25 DE MAIO DE 2026

ANO: XVI

EDIÇÃO Nº: 3182 - 66 Pág(s)

LEI Nº 4014, DE 22 DE MAIO DE 2026.

Dá denominação de rua como “Índia Guaraci Mayer” a via pública localizada no Município de Campo Largo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Rua Índia Guaraci Mayer” a via pública localizada no Bairro: Vila Rivabem, via já consolidada de uso público e sem denominação, qual se encontra no ponto de coordenadas SAD 69 — (644823.682 E; 7185161.053 N) e finda no ponto de coordenadas (644898.759 E; 7185173.170 N).

Art. 2º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, providenciará a atualização dos cadastros municipais e a instalação de placas indicativas com a nova denominação da via pública.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 22 de maio de 2026.

Maurício Rivabem
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/05/2026 16:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.lpm.com.br/p69a449e76a613>

